LEI MUNICIPAL N. 2396 DE 12 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DA SEGURANÇA – POLÍCIA CIVIL.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Município de São Jerônimo, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Justiça e da Segurança, que será destinado à localização das atividades da Polícia Civil.

Art. 2º - A locação terá início retroativo a 01 de abril de 2005, pelo prazo de 1 (um) ano, terminando em 31/03/2006, podendo ser prorrogado por igual período em até o máximo de 5 (cinco) anos, na forma e nos termos do Termo de Contrato de Locação de Imóveis n. 013/2005, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MAIO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO